



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 396/2019

**SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DESIGNADO PELA DA PORTARIA Nº 388/2019 DE
25/10/2019.**

Considerando, a solicitação protocolada em
31/10/2019 do servidor **Alessandro Félix Pascoin;**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do
Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1.º- Substituir o servidor **Alessandro Félix Pascoin**, pela servidora **Daiane Alves Ferreira** no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 388/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT de 28/10/2019, mantendo os demais membros.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



5.1 Fica justificado o presente ato, através do parecer de reprogramação da Caixa Econômica Federal (anexo).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 *Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.*

6.2 *E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.*

Araputanga - MT, 03 de setembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA CAMPESATTO

REPRESENTA LEGAL

FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 383/2019

PORTARIA N.º 383/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019. CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019 com a Sra MARIA AUXILIADORA MAMORÉ CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF de nº 954.163.071-53.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela **Secretaria Municipal de Educação**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a prestadora de serviços contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: **Isaías Soares de Sousa** – Responsável pelos serviços requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: **Fábia Utsch Matos da Silva** - Responsável pelos serviços requisitado da **Secretaria de Educação e Cultura**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo seus efeitos ao dia 17/10/2019, devendo o fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE N.º 41/2019

Em 04/11/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **JULIANA GONÇALVES DA COS-**

TA RODRIGUES, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, grau "A", nível "01", habilitada no concurso público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 04 de novembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

JULIANA GONÇALVES DA COSTA RODRIGUES

ENFERMEIRA

SERVIDORA EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 396/2019

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DESIGNADO PELA DA PORTARIA Nº 388/2019 DE 25/10/2019.

Considerando, a solicitação protocolada em 31/10/2019 do servidor **Alessandro Félix Pascoin**;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Substituir o servidor **Alessandro Félix Pascoin**, pela servidora **Daiane Alves Ferreira** no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 388/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT de 28/10/2019, mantendo os demais membros.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 395/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 329/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor **Eldo Pereira dos Santos**, que alegou prejuízos em razão de retorno imediato;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei: